

LEI Nº 509 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

“Institui Turno Único no serviço municipal e dá outras providências”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído Turno Único contínuo de 06(seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 7h 30min e 13h 30min, de segunda a sexta-feira, exceto setores da Secretaria de Saúde e Assistência Social, que já tem horário específico, e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que será das 07:00h às 13:00h.

Art. 2º - O Turno Único instituído no art. 1º, desta Lei vigorará a partir do dia 04 de dezembro de 2006 até 02 de fevereiro de 2007.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, antecipar o fim do Turno Único, suspendendo o mesmo a qualquer tempo, verificado o interesse da Administração em tal medida.

Art. 3º - O Turno Único não se aplicará às atividades de saúde, que manterá seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 4º - Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para os cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 5º - Fica vedada na vigência do Turno Único a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 6º - A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvando o disposto no art. 3º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data prevista no art. 2º.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2006.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29.11.2006

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo